

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Dr. Rodrigo Sousa das Graças, Egrégio Juízo da 3ª Vara Cível do Foro de Diadema da Comarca de São Paulo/SP, nos autos do processo 0002612-10.2023.8.26.0161, movido por GREICE CRISTINA ALMEIDA, em face de ROGERIO ESCORDAMAIA MARTINS DE ALMEIDA e OUTRO(S), comunica a todos que possam se interessar, que será realizado leilão público através da Gestora de Alienação Eletrônica, LUTHERO LEILÕES, hospedado no endereço eletrônico <a href="www.lutheroleiloes.com.br">www.lutheroleiloes.com.br</a>, sob condução do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602, nos termos deste Edital de Leilão.

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: <a href="https://www.lutheroleiloes.com.br">www.lutheroleiloes.com.br</a>, o 1º Leilão terá início no dia 03/11/2025 às 10h00, e terá encerramento no dia 06/11/2025 às 10h00; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 27/11/2025 às 16h00; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

## **DO PAGAMENTO:**

- a) <u>Da Comissão do Leiloeiro</u>: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, <u>através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora</u>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC.
- b) À vista: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo, fornecido pelo Leiloeiro.
- c) Parcelado: Os interessados deverão ofertar, diretamente na plataforma www.lutheroleiloes.com.br, pagamento inicial de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no § único do artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ. Importante: Nesta modalidade, o próprio bem servirá como garantia hipotecária. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro. Caso haja lance à vista, o sistema não aceitará lance posterior na modalidade parcelada.
- d) Pelo Crédito: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).





**COMO PARTICIPAR:** O interessado deverá se cadastrar previamente no website <a href="https://www.lutheroleiloes.com.br">www.lutheroleiloes.com.br</a>, enviar a documentação obrigatória <a href="https://example.com.br">e se habilitar diretamente no lote</a> para participar deste leilão.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do § 1º do artigo 843 do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DA INADIMPLÊNCIA:** Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

DA EXTINÇÃO DA AÇÃO E COMISSÃO: Nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, caso o executado, após a publicação deste edital, efetue o pagamento da dívida ou celebre acordo visando à extinção do processo, deverá, como condição para homologação, arcar com: (i) 2,5% sobre o valor da 2ª praça, além das despesas, caso o pagamento ou acordo ocorra antes da realização da hasta pública; (ii) Comissão integral fixada em juízo, além das despesas, caso o pagamento ocorra após hasta pública positiva. O não pagamento das referidas verbas poderá impedir a extinção ou homologação do acordo.

**DÉBITOS:** O objeto desta alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão para o arrematante nas obrigações do devedor, conforme prevê o §1º do art. 908 do CPC, inclusive as de natureza *propter rem*, ficam sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do Tema 1134 do STJ, do § único do 130 do Código Tributário Nacional. <u>O arrematante somente responderá pelos débitos do imóvel no dia subsequente da competente expedição da Carta de Arrematação</u>.

**PENHORAS**; **HIPOTECA E DEMAIS ÔNUS**: Na existência de averbação de hipoteca e/ou Penhora e/ou Indisponibilidade e/ou demais ônus na matrícula do bem, será(ão) cancelada(s) por força da arrematação. Fica este <u>Edital com o Auto e Carta de Arrematação servindo como OFÍCIO</u> para apresentação junto aos respectivos órgãos competentes. Fica advertido o Arrematante que as providências das respectivas baixas das restrições existentes junto aos respectivos órgãos competentes ficam sob sua responsabilidade.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado pelo Arrematante, pelo Leiloeiro e assinado por decisão homologatória pelo E. Juízo, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os feitos assegurando o direito de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903, CPC).

**CARTA DE ARREMATAÇÃO:** A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.





**IMISSÃO NA POSSE:** Após o pedido e o pagamento das custas processuais pelo Arrematante, será expedido o Mandado de Imissão na Posse pelo MM. Juízo Comitente, ficando o Arrematante responsável dos bens listados pelo Sr. Oficial de Justiça que porventura existirem no imóvel.

**Advertência:** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

**BEM:** <u>UMA CASA RESIDENCIAL</u>, anteriormente descrita como: Um terreno situado neste distrito, município e comarca, na nascente do lote 13 da quadra 33, do Jardim das Nações, no bairro do Taboão, medindo 5,05 metros de frente para a Avenida das Nações e 5,01 metros nos fundos, onde confronta com parte do lote 1, da frente aos fundos, de quem da avenida olha para o imóvel, no lado direito mede 30,47 metros e confronta com o lote 12, no lado esquerdo, na mesma posição, mede 31,21 metros e confronta com outra parte do mesmo lote 13, de propriedade de João Pereira da Silva, com a área de 153,23 metros quadrados. IM. nº 11.035.007. **AV.2/-** HABITE-SE n.º 09366, consta que no terreno foi construído um prédio residencial com 94,35 m² de área edificada.

Matrícula nº 18.710 do CRI de Diadema/SP.

Endereço: Av. das Nações, 155 - Taboão, Diadema - SP, 09941-167.

**AVALIAÇÃO: R\$ 242.518,80** (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito da Ação: Não há.

Débito de IPTU: Não localizado. Débito de Condomínio: Não há. Débito de Fiduciário: Não há.

**Ônus/Gravames**: Não consta gravame em aberto na matrícula atualizada em 23/09/2025 objeto desta hasta. De acordo com a decisão de fls. 167/169, conforme determinado na Apelação Cível nº 1008007-34.2021.8.26.0161, o imóvel leiloado está gravado com o Direito Real de Habitação vitalício em favor de Neusa Aparecida Escordamaia.

Advertência: <u>CABE AO INTERESSADO</u> pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloado diretamente no Condomínio e/ou <u>Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras</u>. <u>Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro</u>.

**INTIMAÇÕES**: Com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 274 e 889 do Código de Processo Civil, considera-se que os Executados e terceiros interessados estão devidamente cientificados por meio deste Edital, não podendo alegar desconhecimento, em razão da ampla publicidade prevista na legislação vigente.

**Dr. Rodrigo Sousa das Graças** Egrégio Juízo de Direito

